



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos permanente, a saber:

Quant. Func.	Denominação do Cargo	Referência	Requisitos
10	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27 - 44	Ensino médio
10	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	25 - 42	Ensino Médio
05	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	26 - 43	Ensino Técnico na área
02	PROCURADOR JURÍDICO 20 horas semanais	54 - 71	Registro na OAB
03	FISCAL GERAL	45 - 62	Ensino Médio
05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	24 - 41	Registro no C.R.O
01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	26 - 43	Registro no C.R.O

ARTIGO 2º - Ficam extinto no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos permanente, criados pelas Leis Municipais nº 941, de 20/03/2009; 996, de 15/10/2010 e 997, de 15/10/2010, a saber:

Quant. Func.	Denominação do Cargo	Referência	Requisitos
02	ADVOGADO	69 - 86	Registro na OAB
10	INSPECTOR DE ALUNOS	25 - 42	Ensino Médio
01	FISCAL TRIBUTÁRIO	69 - 86	Registro no CRC ou OAB

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de fevereiro de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento